Anexo do Of. nº 144/00-GM
S. Vicente 20/6/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 859-A

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e Contratos com a Universidade de São Paulo visando à realização de estudos para a apresentação de diagnóstico para a recuperação ambiental da Baía de São Vicente e da Praia do Itararé, e dá outras providências.
Proc. nº 23386/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Contratos com a Universidade de São Paulo visando à realização de estudos para obtenção, através da análise de dados da evolução morfológica, de diagnóstico para a recuperação ambiental das praias da Baía de São Vicente e da Praia do Itararé, no Município de São Vicente.

Parágrafo único - Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Convênio anexa, bem como o projeto-piloto elaborado pelos técnicos da Universidade de São Paulo e o cronograma de atividades.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo expresso no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a assumir as seguintes responsabilidades:

I - viabilizar os recursos financeiros, nas formas expressamente admitidas, a serem aportados mediante repasse após elaboração de relatório relativo a cada uma das etapas do cronograma elaborado pela Universidade de São Paulo;

II - fornecer os dados técnicos e documentos históricos e apoio técnico para colaborar para o embasamento técnico-científico para a obtenção de soluções a médio e longo prazos para a recuperação das praias no Município de São Vicente;

PUBLICADO EM 17/06/00
Jornal Diário do Litoral
Proc. 119/00

Doc. 1250

LEI Nº 859-A

III – celebrar o Convênio de que trata esta Lei, pelo prazo inicial de até 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, ficando autorizada a sua prorrogação, se necessário for, pela vontade expressa das partes celebrantes, mediante instrumentos de retificação/aditamento, desde que preservados os seus objetivos;

IV - prestar colaboração através da disponibilização de pessoal técnico da Prefeitura Municipal para levantamentos topográficos ou de outras medições necessárias à elaboração do diagnóstico;

V - providenciar os documentos julgados necessários pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos do Município e das áreas elegíveis para implantação do estudo.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras que assumir e, se necessário, abrir crédito suplementar ao orçamento do presente exercício, até atender o montante dos seus encargos de contrapartida.

§ 2º - À Prefeitura Municipal incumbirá, também, articular com os diversos órgãos ou entidades municipais, direta ou indiretamente envolvidos com as necessidades de implantação e operacionalização do convênio, a fim de garantir-lhe executabilidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a garantir a executabilidade do convênio com recursos financeiros até o valor, em moeda corrente e legal, de R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais).

LEI Nº 859-A

Art. 4º - Os desembolsos, em periodicidade nunca inferior a um mês, serão efetivados mediante a apresentação de relatórios técnicos que demonstrem o cumprimento de cada uma das etapas previstas no cronograma que faz parte integrante desta Lei, sendo que a partir da segunda parcela, os desembolsos somente serão possíveis mediante o oferecimento também de prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de junho de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal